



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2021

Vereador, Antônio Mauricio de Freitas Carneiro

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

Excelentíssimo Sr. Presidente da câmara municipal de Jijoca de Jericoacoara, vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no artigo 121, 112 do Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, solicitar à Vossa Excelência a inclusão do presente projeto de resolução para apreciação e votação do Plenário.

Faço saber que a Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA aprovou a seguinte resolução:

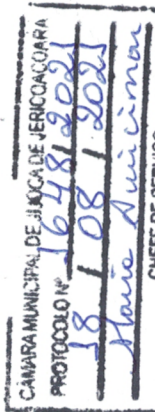
Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 3(três) membros, sendo obrigatório em sua composição 1 (uma) vereadora que terá a função de Procuradora 2 (dois) vereador ou vereadora Adjuntos ambos designados pelo Presidente da Câmara Municipal a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e, nessa ordem, substituirão a Procuradora em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º. Na falta de vereadoras para composição da Procuradoria da Mulher, a sua composição pode ser feita por meio da designação de cidadãos do Município de





CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

JIJOCA DE JERICOACOARA desde que demonstrem envolvimento com a causa feminina e mediante prévia aprovação do Plenário da Câmara.

§ 3º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual e Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos membros desta comissão

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

JUSTIFICAÇÃO

A primeira Procuradoria da Mulher no Legislativo foi criada pela Câmara dos Deputados em 2009. Desde então, o Senado Federal e algumas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais também criaram sua Procuradoria, em um movimento crescente para multiplicar os esforços para a redução da desigualdade e ampliação da rede de apoio à mulher.¹

O objetivo é zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara, além de acompanhar os programas locais voltados para mulher e receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher.

A Procuradoria da Mulher pode desenvolver várias atividades, sendo elas: seminários voltados à discussão de temas de interesse das mulheres, audiências públicas, debates, encontros, cursos de formação, exposições e atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher e ao Outubro Rosa.

Considerando, portanto, a relevância do tema solicito apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis para apreciação e aprovação do Projeto de Resolução em apresentação.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 17 de Agosto de 2021.


Antônio Mauricio de Freitas Carneiro
Vereador -PROS



¹ Disponível em: <https://escolavirtualdecidadania.camara.leg.br/site2/flux/como-criar-uma-procuradoria-da-mulher-no-legislativo/o-que-faz-a-procuradoria-da-mulher/>
Avenida Jericoacoara nº 474, CEP 62598-000, Jijoca de Jericoacoara-Ceará
fone (88) 36691442, CNPJ 69.727.519/0001-72